



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 49º da Lei das Finanças Locais, publicamos a seguinte informação:

1) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A LIQUIDAR E A COBRAR EM 2014*:

Artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

- a) Ao abrigo da alínea b) do n.º1 – prédios urbanos (não avaliados) – taxa de 0,7%
- b) Ao abrigo da alínea c) do n.º1 – prédios urbanos (avaliados) – taxa de 0,3%

2) DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO DE 2014:**

Aprovado o lançamento de Derrama de 1,4% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2014, com referência ao ano de tributação de 2013

3) PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO IRS**

Aprovado a participação do Município em 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial no Concelho de Porto de Mós, referente aos rendimentos do ano 2014

*Por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de Setembro de 2013

** Por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de Novembro de 2013